

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2024

ALTERA A LEI Nº 1.108/2023, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2024. ALTERA A LEI Nº 344/2008 PARA INCLUIR A PREVISÃO DA POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DA VERBAS E DOS AUXÍLIOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, PRÓPRIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS — MUNICIPAIS ESTUTÁRIOS, AOS CONSELHEIROS TUTELARES. ALTERA A LEI Nº 783/2018, PARA INCLUIR PREVISÃO DE FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Art. 1º Altera a redação do art. 17, I, da Lei nº 1.108/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17

I - a concessão, absorção de vantagens, aumento de remuneração, e aumento e instituição de benefícios e auxílios aos servidores públicos e aos membros do Conselho Tutelar;" (NR)

Art. 2º. Insere o art. 2º - A na Lei nº 344/2008, com a seguinte redação:

"Artigo 2º-A — Poderão ser estendidos aos membros do Conselho Tutelar, no âmbito deste Município, o direito ao recebimento das verbas e auxílios de caráter indenizatório eventualmente concedidos aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, submetidos ao Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Igarapava-SP, mediante previsão específica em lei."

Art. 3º. Insere o §3º no art. 1º da Lei nº 783/2018, com a seguinte redação:

"Artigo 1º.....

§3º - Os membros do Conselho Tutelar fazem jus ao vale-alimentação na forma estabelecida nesta lei.

Art. 4º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, suplementada, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Igarapava 29 de Janeiro de 2025.

Protocolo 30/10125-14.306
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

FREDERICK REQUI MENDONÇA
VEREADOR

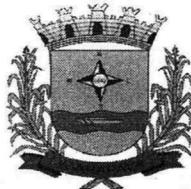
30/10125-15.560
Câmara Municipal de Igarapava
Jairo Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Conselho Tutelar, no âmbito deste município, foi instituído pela Lei nº 15/2001, alterada pela Lei nº 344/2008, a qual preceitua que seus membros são “agentes honoríficos, na qualidade de cidadãos escolhidos pela comunidade e investidos n forma regular, para prestarem, transitoriamente serviço público relevante e desfrutarão dos direitos previstos no artigo 135 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990”.

Nota-se, pois, que a função desempenhada por aqueles é de extrema relevância para a sociedade, principalmente considerando as disposições constitucionais que versam sobre o direito à infância e à juventude e à proteção destas, com fulcro nos art. 6º, art. 24, XV, art. 203, I, e art. 227, todos da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069/1990 (ECA).

Ainda, salienta-se que incumbe ao conselho, nos termos do art. 131 do ECA, “zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente(...)”.

Assim, para que seja possível o desempenho dessa atribuição com a dedicação que lhe é característica, conforme preceitua o art. 38 da Resolução nº 231/2022 do CONANADA, é imperioso que sejam conferidas condições mínimas aos membros do referido Conselho, o que inclui uma remuneração condigna e auxílios financeiros suficientes.

Nessa linha, a extensão aos membros do referido conselho do benefício de vale-alimentação é medida da mais lídima justiça.

Ante o exposto, considerando que devem ser observadas as iniciativas privativas de projeto de lei previstas na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, proponho o presente anteprojeto, a ser enviado ao Exmo. Chefe do Executivo Municipal.

Protocolo 30/01/25/14:30p
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

FREDERICK REQUI MENDONÇA

VEREADOR

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava